



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2006

**CRIA PRAÇA PARA MOTO-TÁXI
DESTINADA AO TRANSPORTE DE
PASSAGEIRO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma praça para prestação de serviços na categoria moto-táxi, localizada na rua Cônego José Viana, em frente ao SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), nesta cidade de Sousa.

Parágrafo Único – A praça de que trata o caput deste artigo, a de número (20) vinte, a funcionar no município de Sousa, é composta de, no máximo, (10) dez vagas.

Art. 2º - O disciplinamento e as regras de funcionamento da praça de moto-táxi, prevista no artigo precedente, serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.625/ 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 10 de abril de 2006.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito Constitucional